NORMAS DE FUNCIONAMENTO

3ª EDIÇÃO

Sorteio de Natal

ÉVORA Câmara Municipal

Évora Capital Europeia da Cultura 27

Normas de funcionamento

Nota justificativa

O Município de Évora, no seguimento de várias iniciativas de incentivo ao crescimento e manutenção do tecido económico do concelho de Évora, particularmente dos estabelecimentos de pequena e média dimensão e de cariz familiar, vem dar continuidade à iniciativa de animação comercial "Sorteio de Natal", que tem como finalidade a revitalização do comércio local, bem como estimular hábitos de consumo local, com especial enfoque no comércio a retalho.

Esta iniciativa é alargada ao setor da restauração do concelho de Évora com o intuito dinamizar a atividade num mês habitualmente com menor fluxo turístico e atribuir, por via dos prémios, um incentivo às famílias.

Cientes da importância do comércio local para a cidade, o Município de Évora, pretende dinamizar não só o comércio, mas também a restauração local, incentivando os eborenses e toda a população a comprar localmente, ajudando assim, à recuperação do tecido económico local.

Nestes termos, irá realizar, entre os dias 01 de dezembro de 2023 e 7 de janeiro de 2024 uma campanha de promoção no comércio de Évora, com o objetivo de dinamizar o comércio e a restauração desta cidade. Durante a campanha, serão distribuídos cinquenta mil cupões para o sorteio a realizar no dia 13 de janeiro de 2024, pelas 11h00m, no Mercado Municipal sito na Praça 1º de Maio em Évora. Os concorrentes neste sorteio habilitar-se-ão a dezoito prémios, num total de € 3 000.

Normas de funcionamento

1. Objetivo

1.1. As presentes normas de funcionamento definem as regras que deve obedecer o Sorteio de Natal, iniciativa promovida pelo Município de Évora com o objetivo de dinamizar e incentivar a procura do comércio tradicional e da restauração local.
1.2. O sorteio está aberto a todos os consumidores que venham a efetuar compras, no período entre 01 de dezembro de 2023 e 7 de janeiro de 2024, nos estabelecimentos aderentes à campanha, devidamente licenciados para o efeito.
1.3. As presentes normas estarão disponíveis, nos estabelecimentos aderentes, em https://www.cm-evora.pt, Associação Comercial do Distrito de Évora, sita na Praça do Giraldo, nº 65 e na Divisão de Desenvolvimento Económico do Município de Évora, onde poderão ser consultadas.

2. Condições de participação (Estabelecimentos aderentes)

2.1. Poderão constitui-se como estabelecimentos aderentes, os estabelecimentos de comércio e restauração, devidamente licenciados para o efeito, com espaço físico no concelho de Évora, e que, no mínimo, cumpram uma das seguintes condições:

a) Tenham sede social no concelho de Évora;
b) Tenham uma área de implantação inferior a 400m2;
c) Não estejam integrados em Retail Parks.

2.2. A adesão do estabelecimento deverá ser formalizada através de ficha de inscrição própria, a fornecer pelo município.
2.3. Os estabelecimentos aderentes devem encontrar-se devidamente identificados com um dístico informativo visível do exterior, contendo o logotipo da iniciativa.
2.4. Na eventualidade do número de cupões entregues a cada estabelecimento se esgotar, o estabelecimento poderá solicitar novos cupões, através do endereço cme.dde@cm-evora.pt ou pelo telefone 266 777 170.
2.5. Os estabelecimentos aderentes devem, obrigatoriamente, entregar o número de cupões respeitantes ao valor da compra, o qual deverá ser devidamente carimbado pelo comerciante.

3. Condições de participação

3.1. Poderão participar no sorteio, todas as pessoas singulares maiores de idade, que realizem compras nos estabelecimentos aderentes, no período entre 01 de dezembro de 2023 e 7 de janeiro de 2024.
3.2. Os consumidores que, efetuem compras em qualquer estabelecimento aderente terão direito a um cupão por cada €10 (dez euros) de compras, e assim sucessivamente por cada múltiplo de dez euros.

Normas de funcionamento

3.3. Por cada compra em estabelecimento aderente, só poderá ser atribuído até 10 cupões por compra, correspondendo ao seu limite máximo.

3.4. O cupão para o sorteio, deverá ser preenchido com os seguintes elementos:

a) Possuam a identificação do cliente (primeiro e último nome);

b) Possuam o contacto telefónico ou morada do cliente;

c) Possuam a identificação do estabelecimento comercial;

d) Estejam autenticados através de carimbo do estabelecimento e assinatura do responsável pela venda ou, nos casos em que os estabelecimentos aderentes não dispõem de carimbo, nele conste a expressão "O estabelecimento não dispõe de carimbo" e esteja devidamente autenticado através de assinatura do responsável;

N.º de fatura-recibo.

4. Sorteio

4.1. O consumidor, após o preenchimento do(s) cupão(ões), deverá inseri-lo(s) nas caixas identificadas para o efeito, e instaladas nos seguintes locais:

a) Sede das juntas de freguesia do concelho de Évora;

b) Posto de Turismo, localizado na Praça do Giraldo, n.º 73, em Évora;

c) Mercado Municipal de Évora, localizado na Praça 1º de Maio, em Évora;

d) Edifício dos Paços do Concelho, localizado na Praça de Sertório, em Évora;

e) Edifício da Associação Comercial do Distrito de Évora, localizado na Praça do Giraldo, 65, em Évora.

4.2. Serão contabilizados para o efeito todos os cupões entregues e acumulados até às 20h00 do dia 07 de janeiro de 2024.

4.3. Serão considerados elegíveis para o sorteio apenas os cupões que reúnam as condições descritas em 3.4 e forem depositadas nas caixas instaladas nos locais indicados em 4.1.

4.4. É da responsabilidade da entidade organizadora a recolha e colocação dos cupões na tombola instalada no interior do Mercado Municipal, onde posteriormente se efetuará a extração dos cupões premiados.

4.5. O sorteio será público e será realizado pelas 11h00 do dia 13 de janeiro de 2024, no interior do Mercado Municipal, sito na Praça 1ª de Maio, em Évora.

4.6. O Sorteio será realizado através da retirada aleatória de um cupão depositado na tômbola existente para o efeito.

4.7. Serão sorteados 18 (dezoito) vencedores, sendo atribuído a cada um os prémios referidos no ponto 5.1.

4.8. Não serão aceites como sorteados cupões que não cumpram os requisitos elencados em 3.4 e que não se encontrem legíveis e/ou mau estado ou danificados.

4.9. Nos casos previstos no número anterior proceder-se-á ao sorteio de novo cupão.

4.10. Dos cupões sorteados será feita informação e divulgação, nas redes sociais, comunicação social e em locais de estilo do Município.

Normas de funcionamento

5. Prémio

5.1. Os participantes neste sorteio, habilitar-se-ão a 18 prémios, perfazendo um total € 3 000, conforme lista abaixo:

a) 1º Prémio: 500€ em vales de compras nas lojas aderentes;

b) 2º Prémio: 400€ em vales de compras nas lojas aderentes;

c) 3º Prémio: 350€ em vales de compras nas lojas aderentes;

d) 4º Prémio: 300€ em vales de compras nas lojas aderentes;

e) 5º Prémio: 250€ em vales de compras nas lojas aderentes;

f) 6º Prémio: 200€ em vales de compras nas lojas aderentes;

g) 7º e 8º Prémios: 150€ em vales de compras nas lojas aderentes;

h) 9º ao 12º Prémio: 100€ em vales de compras nas lojas aderentes;

i) 13º ao 18º Prémio: 50€ em vales de compras nas lojas aderentes.

5.2. Os vales de compra atribuídos, não são convertíveis em dinheiro e terão um valor unitário de 25€, sendo válidos até 31/03/2024.

5.3. Cada concorrente só poderá ter direito a um prémio.

6. Reclamação dos prémios

6.1. O prémio deverá ser reclamado no prazo 30 (trinta) dias consecutivos após o sorteio.

6.2. Os premiados deverão contatar o Município de Évora (Divisão de Desenvolvimento Económico), na sua morada, Largo Alexandre Herculano nº 5, 7004-508 Évora ou através de contacto telefónico para o número 266 777 000, ou ainda por correio eletrónico: cmevora@cm-evora.pt, durante os dias úteis das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00.

6.3. O vale de compras será entregue à pessoa identificada com a senha vencedora, ou a procurador munido da respetiva procuração, fazendo-se acompanhar de documento de identificação.

6.4. Os prémios não reclamados, no prazo referido em 6.1, serão comunicados ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, que determinará a favor de que Instituição/ões de Solidariedade Social, deverá o prémio reverter.

7. Responsabilidade e omissões

7.1. A participação dos estabelecimentos e concorrentes nos sorteios implica a aceitação sem reservas de todas as disposições destas normas de funcionamento.

7.2. A organização, acompanhamento e divulgação dos sorteios compete à Câmara Municipal de Évora.

7.3. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes normas, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada, ouvido a Divisão de Desenvolvimento Económico.